

Exercício: 2023

Decreto nº 265/2023 de 25/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2273/2023 de 25/08/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 101.727,27 (cento e um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. 10.002.00.000.0000.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.244.0011.2.098.	SCFV - Idoso	
711 - 3.3.90.39.00.00	1108 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
10.002.08.244.0014.2.102.	Programa Bolsa Família	
705 - 4.4.90.52.00.00	1105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.003.08.243.0013.6.108.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos direitos da Adolescente	Criança e do
710 - 4.4.90.52.00.00	1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.727,27
10.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.004.08.241.0011.2.111.	Proteção, prevenção e defesa dos direitos da pessoa idosa	
706 - 3.3.50.43.00.00	1106 SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.500,00
712 - 3.3.90.30.00.00	1109 MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
713 - 4.4.90.52.00.00	1109 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
	Total Suplementação:	101.727,27



Exercício: 2023

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

		Total de Dessites	101 727 27
Receita: 2.4.1.3.50.01.02.00000000 Fonte:	1107		22.727,27
Receita:2.4.1.3.50.01.01.00000000 Fonte:	1105		12.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.07.00000000 Fonte:	1109		25.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.06.00000000 Fonte:	1108		10.500,00
Receita:1.7.1.6.50.01.05.00000000 Fonte:	1106		31.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

 ${\it Edifício~da~Prefeitura~Municipal~de~PINH\~AO~,~Estado~do~Paran\'a,} \\ em~25~de~agosto~de~2023.$

VALDECIR BIASEBETTI	VANESSA SCHMITT
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA